



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 027/2018.
DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

23 AGO 2018

Protocolo

16 h 43

814

16

SÚMULA: "Institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Fazenda Rio Grande, com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal, que deverá ser composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante de Pais de Alunos.

Parágrafo único. A nomeação dos membros deverá ocorrer por ato próprio expedido pelo Executivo Municipal.

Art. 2º. A indicação dos representantes do Comitê terão mandato, de no máximo 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º. O Comitê do Transporte Escolar do Município de Fazenda Rio Grande terá 01 (um) presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 1º Poderá concorrer a presidência do Comitê apenas os representantes constantes nos incisos II, III e IV do artigo 1.º, desta Lei.

§ 2º O Presidente poderá ser substituído e nesses casos deverá ocorrer nova eleição para o período restante do mandato.

Art. 4º. A atuação dos membros do Comitê, criado na forma desta Lei, é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

29 / 10 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

05 / 11 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

05 / 11 / 2018



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº. 143

Data: de 14 de Dezembro

De 2018

Lei nº: 1.258



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. O presente Comitê não contará com estrutura administrativa própria, contudo compete ao Município de Fazenda Rio Grande garantir as condições materiais adequadas à plena execução das suas atribuições.

Art. 6º. O Comitê Municipal criado na forma do artigo 1.º terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário de alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição das faltas, os quais deverão ser encaminhados aos NRE's, com parecer do Comitê;

II - Verificar a aplicação dos recursos podendo requisitar, ao Município, cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.

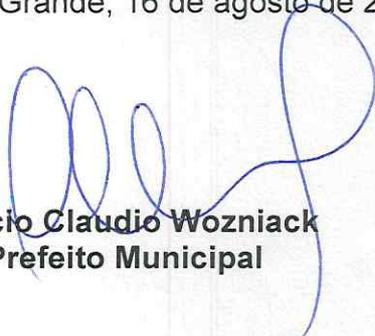
IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE respectivo, para as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 7º. A criação do Comitê deverá ser publicada no Órgão Oficial do Município, bem como no respectivo Órgão Estadual.

Parágrafo único. Cópias das publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 16 de agosto de 2018.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 027/2018.
DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 027/2018 que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar no Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências.

O presente Projeto de Lei é oriundo da constatação realizada pela Unidade de Controle Interno junto aos processo administrativo eletrônico n. 5427/2018.

Em tal constatação informou-se ao Chefe do Executivo Municipal a necessidade de criação de Comitê Municipal de Transporte Escolar, através de Lei Municipal própria, conforme determina o artigo 16 da Resolução SEED/PR n. 777.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal